



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 26/2022-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC- MA .

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 11.206 de 11 de fevereiro de 2020 e Lei 11.629, de 16 dezembro de 2021, bem como a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012- CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, a Resolução 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE, as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE,2014) e o Parecer nº 09/2015 CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, Escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas imediatas e Cadastro de Reserva(CR) até 03 (três) vezes o número de vagas, conforme especificações constantes no Quadro de Vagas, Anexo I, para atuarem nas Escolas Estaduais Indígenas, pertencentes às UREs Santa Inês e ZÉ Doca, para suprimento de carências do Sistema Público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-MA, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores ofertará 30 (trinta) vagas distribuídas no Anexo I deste Edital e formação de Cadastro de Reserva e será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e das 02 (duas) Unidades Regionais de Educação de Santa Inês e ZÉ Doca com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e será fixado no Mural da sede das Unidades Regionais de Educação/URE Santa Inês e ZÉ Doca.

1.3 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema.

1.4 Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação, no site da SEDUC (www.educacao.ma.gov.br) e Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação/URE de acordo com o Cronograma, Anexo XVI.

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br e no Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação, ao qual fez a inscrição.

1.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II).

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.8 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>. A inscrição somente será concluída após o candidato ENTREGAR, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa, dentro de um envelope pardo A4, juntamente com a cópia legível de todos os documentos obrigatórios (subitem 3.2.1) e demais documentos, conforme Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiências (Anexo III). O Envelope deverá ser identificado (Ficha de identificação de Envelope (Anexo XIV) constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre e deverá ser ENTREGUE, exclusivamente, na Unidade Regional de Educação/URE a que pertence o município para o qual o candidato/a concorre a vaga.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III, deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios (item 3.2.1) e os **Requisitos Básicos** necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo II.

2.3 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.4 A **Descrição sintética das atividades** específicas do cargo de professor consta no Anexo XI deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo a ordem das vagas previstas e o Cadastro de Reserva. Caso surjam mais vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá, mediante Termo de aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição, tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.6 Casos haja atraso no período letivo os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia **18 de maio** até as 23h e 59 min do dia **23 de maio de 2022** no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e a entrega dos documentos físicos serão nas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidades Regionais de Educação, nos termos desse Edital, em envelope pardo com a identificação: nome, inscrição, disciplina e município.

3.2. Documentações obrigatória para inscrição:

3.2.1 Para os candidatos à professor Polivalente, Língua Indígena, Direito indígena e Núcleo comum:

- a) **Ficha de Inscrição** (preenchida no site e impressa, caso faça duas inscrições valerá a última).
- b) **Documento de identificação** (Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteira Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- c) **Cadastro de Pessoa Física /CPF;**
- d) **Título de Eleitor com comprovante de votação** (Eleição novembro de 2020) ou **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** (Referente a Eleição novembro de 2020), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) **Carteira de Reservista** (para o sexo masculino e não índio);
- f) **Declaração de proficiência na Língua Indígena**, emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo VI (Somente **para o cargo de Língua Indígena**);
- g) **Comprovante dos Requisitos Básicos**, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo II)

Parágrafo Único: Na hipótese do candidato ser classificado é obrigatório apresentar na fase da convocação para assinatura do Contrato a CARTA DE ACEITE assinada pelo Cacique da respectiva comunidade indígena a qual a Escola Indígena pertence, consubstanciado no que dispõe a Resolução 05, de 22 de junho 2012, que preconiza no Artigo 7º, o seguinte:

“§1º Em todos os níveis e modalidades da Educação Escolar Indígena devem ser garantidos os princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, contando preferencialmente com professores e gestores das escolas indígenas, membros da respectiva comunidade indígena.”

“§2º Os saberes e práticas indígenas devem ancorar o acesso a outros conhecimentos, de modo a valorizar os modos próprios de conhecer, investigar e sistematizar de cada povo indígena, valorizando a oralidade e a história indígena.”

3.3 Procedimentos da Entrega da documentação física na respectiva Unidade Regional de Educação/URE que o município da inscrição pertence:

- a) Cópia dos documentos obrigatórios de acordo com o item 3.2.1 legíveis. Sendo o Diploma de graduação e Documento de identificação entregar a frente e verso;
- b) Cópia da comprovação dos cursos de **Comprovação de Etnia, Formação Continuada e Experiência Profissional** legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III;
- c) Entregar, obrigatoriamente, em envelope pardo, tamanho A4, identificado com a Ficha de Identificação de envelope (Anexo XIV) TODA a documentação grampeada, organizada em blocos, a saber:
 - Bloco I: Ficha de Inscrição e Documentos Pessoais. Quando for o caso, entregar o Laudo de comprovação de Pessoa com deficiência e a Autodeclaração de Negro neste Bloco.
 - Bloco II: Requisitos Básicos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Bloco III :Comprovação de etnia
- Bloco IV: Formação continuada
- Bloco V: Experiência profissional

3.4 É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

3.5 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência), junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar à Ficha de inscrição a autodeclaração, modelo Anexo IV, junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.7 Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato da inscrição:

3.7.1 Deixar de entregar a Ficha de inscrição e qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos nos subitem 3.2.1 ;

3.7.2 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular contante na Ficha de Inscrição entregue e que consta o registro no sistema, conforme Anexo II;

3.7.3 Deixar de apresentar **frente ou o verso** dos documentos: Documento de identificação e Diploma de graduação (Requisitos Básicos);

3.7.4 Apresentar documentação do item 3.2.1 ilegíveis;

3.7.5 Não atender ao **procedimento de inscrição**, conforme exige o subitem 3.3;

3.7.6 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros;

3.7.7 Não preencher a Ficha de inscrição, com todos os dados de forma correta e legível;

3.7.8 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no Edital;

3.7.9 Não entregar a última Ficha de inscrição feita no sistema <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> na URE (na hipótese de ter feito duas inscrições, deverá entregar somente a última preenchida no sistema);

3.7.10 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

3.7.11 Entregar na Unidade Regional de Educação/URE Ficha de Inscrição com o Cargo e Município etc divergente da última Ficha de Inscrição preenchida no sistema no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

3.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou entrega dos documentos físicos referente a inscrição no certame nas Ures.

3.9 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.10 O processo de Inscrição somente se completa após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site e ENTREGA do Envelope pardo com todos os documentos exigidos de acordo com o cargo pleiteado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR na Unidade Regional de Educação/URE que pertence o município para qual concorre, o Envelope pardo identificado constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre (Ficha de identificação de envelope Anexo XIV) ;na forma de Procedimento de entrega de inscrição exigido e no período estabelecido neste Edital.

3.11 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.12 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.13 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.14 Os documentos anexados a Ficha de Inscrição no sistema do Processo seletivo não terão validade no processo de Avaliação curricular dos candidatos, somente a Ficha de inscrição .Valerão para análise curricular do candidato somente os documentos físicos entregues na URE.

4. DOS RECURSOS

4.1 Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.

4.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo XVI, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

4.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

4.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 4.2.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

4.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

4.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

4.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.

4.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

4.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades descritas de forma sintética, Anexo XI, deste Edital, relativas à categoria do Contrato a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidatos que desejam se autodeclarar Negros (Anexo IV) conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma anexo XVI.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 6.9. perderá a vaga para o aprovado subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com o quadro constante no Anexo III, deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e no Mural da Unidade Regional de Educação/URE a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos classificados.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- j) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- n) Apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição, os documentos originais e suas respectivas cópias, referente ao presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme Anexo IX deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- r) Carta de aceite assinada pelo Cacique
- s) E demais documentos que se fizerem necessários.

ParagrafoÚnico: As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticada em Cartório ou pelo Servidor responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

11.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, anexo XII, perante a Unidade Regional de Educação /URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

11.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03(três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação/URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da www.educacao.ma.gov.br.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 11 de maio de 2022.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS POR URE/ MUNICÍPIOS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	POLIVALENTE	LÍNGUA INDÍGENA	QUADRO DE VAGAS EDUCAÇÃO INDÍGENA														TOTAL GERAL
				ÁREA DE LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA				CIÊNCIAS HUMANAS				PARTE DIVERSIFICADA	
				LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		CIÊNCIAS	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	DIREITO INDÍGENA	
SANTA INES	BOM JESUS DAS SELVAS	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
	BOM JARDIM	-	12	03	-	-	-	04	-	-	01	01	-	-	-	-	-	21
ZÉ DOCA	ARAGUANÁ	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
	ZÉ DOCA	-	04	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06
TOTAL		01	16	04	01	-	-	05	-	-	01	01	-	-	-	-	01	30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO

PROFESSOR DO <u>ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO</u> - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA				
Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)	
POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)				
01		Magistério Indígena completo ou Incompleto ou Magistério Regular completo; Licenciatura Intercultural p a r a Educação Básica Indígena completa ou incompleta ou Licenciatura Intercultural Indígena completa ou incompleta ou Licenciatura Plena em Pedagogia completa ou incompleta.	R\$ <u>1.876,06</u>	
LINGUA INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO				
02		Ensino Médio regular Completo ou incompleto ou Ensino Médio EJA Completo ou incompleto ou Magistério Indígenacompleto ou incompleto ou Ensino Fundamental Regular completo ou incompleto ou Ensino Fundamental EJA completo ou incompleto.		
DIREITO INDÍGENA - PARTE DIVERSIFICADA				
03		Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento completo ou incompleto, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar); ou Ensino Médio regular completo ou Ensino Médio regular incompleto ou Ensino Médio EJA completo ou Ensino Médio EJA incompleto ou Magistério Indígena completo ou incompleto. Obs.: É importante que o professor que se candidatar ao cargo da disciplina Direito indígena tenha conhecimento da legislação indígena.		
DISCIPLINAS NÚCLEO COMUM				
04	LINGUA PORTUGUESA	1- Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena ou Licenciatura Intercultural Indígena;		
	LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	2- Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;		
	MATEMÁTICA	3- Ou Curso Superior desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;		
	QUÍMICA	4- ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária , devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar;		
	FÍSICA	5- Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo;		
		6 – Ou Licenciatura Plena em Pedagogia .		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 26/2022-SEDUC

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOCENTE –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULAR**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº	CRITÉRIOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	PTS. MÁX.
01	FORMAÇÃO				
01	POLIVALENTE	Diploma ou Certidão de conclusão de curso (dentro do prazo máximo de 18 meses, após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente; Curso Superior incompleto apresentar Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar; Certificado de conclusão de Ensino fundamental ou médio; Declaração de escolaridade (nível fundamental ou médio completo ou incompletos). Tudo deveser apresentado conforme Requisitos básicos.	01	50	50
	LINGUA INDÍGENA				
	DIREITO INDÍGENA				
NÚCLEO COMUM	Curso de graduação completo em Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior (bacharel) completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa Especial de formação Pedagógica, com habilitação no componente curricular para o qual está concorrendo.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso (dentro do prazo máximo de 18 meses, após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo,órgão competente.	02	50	50
	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <i>incompleto</i> , desde que já tenha cursado, no mínimo,50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração (Máximo de 06 meses) acompanhada Histórico Escolar.	02	40	40
	Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do componente curricular para o qual está concorrendo.	Diploma ou certidão, (Dentro do prazo máximo de 18 meses após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia			20	20
03	COMPROVAÇÃO DE ETÍNIA (Resolução 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º)	Declaração de Etnia, emitido e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena	01	10	10
04	FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento naárea relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20h emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs: Cursos dos últimos 05 anos (2017 a 2022)	05	De 20h a 60h – 03 pontos De 61h a 80h – 05 pontos De 81h a 100h – 10 pontos	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

05	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC(Anexo X), que será validada pela Comissão após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelo recursos humanos da escola, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado.</p> <p>4- Se professor voluntário nas escolas indígenas: Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor (a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 06 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					
				100	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 26/2022- SEDUC

AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado à Rua _____, CEP _____,
Cidade _____, declaro para o fim específico de concorrer as
vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com este Edital nº 26/2022, referente ao
Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de
professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:

preto pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

_____, ____/____/2022

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA DOCENTE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores Indígenas, que _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, desempenha atividade docente na Escola Indígena, no período de _____ a _____ de _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL _____, _____/_____/2022.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto

Gestor ou Diretor Regional de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas /SEDUC, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, possui conhecimentos da língua _____, que permitirão ministrar a disciplina Língua Indígena.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local _____, _____, _____ de 2022

Cacique da Aldeia

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(LÍNGUA INDÍGENA)

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores Indígenas, que _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, está cursando a _____ escola _____, localizada _____, no município de _____, na Aldeia _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local, _____ / _____ / _____ /2022.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

Gestor Regional de Educação /URE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas / SEDUC, que _____, RG _____, CPF _____, é **INDÍGENA** e pertence à Etnia _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL _____, ____/____/2022.

Assinatura do Cacique da Aldeia

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____,
Órgão _____, CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC/MA

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 26/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado:

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC comprovar nos registros do Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional. E que, se eu nunca trabalhei como professor na SEDUC mas preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

Assinatura

São Luís, ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 26 /2022 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Nº	ATRIBUIÇÃO
1	Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada escolar X comunidade;
2	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
3	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessitar a unidade escolar;
4	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
5	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
6	Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
7	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 26 /2022 – SEDUC

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a e
aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Indígena**, Edital nº 26 de 2022 venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina _____

Escola _____

Município _____

Unidade Regional de Educação de _____

Assinatura do Professor desistente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIII DO EDITAL N° 26 /2022 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 26 /2022 – SEDUC/MA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

NOME COMPLETO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA	
MUNUCIPIO	
URE	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XV DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

**LOCAIS DE ENTREGA DOS ENVELOPES
ENDEREÇOS DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Nº	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO / URE	ENDEREÇO
01	SANTA INÊS	RUA DO BAMBÚ, Nº 123 – CENTRO CEP 65.304-00
02	ZÉ DOCA	RUA RIO BRANCO, Nº 58 – CENTRO CEP 65.365-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI DO EDITAL Nº 26/2022 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
13/05/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/05 a 23/05/2022	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
18/05 a 24/05/2022	ENTREGA DOS ENVELOPES NAS URE'S
03/06/2022	RESULTADO PRELIMINAR
06/06/2022	RECURSOS
10/06/2022	RESULTADO FINAL
ATÉ 20/06/2022	HOMOLOGAÇÃO